



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1.803/2003

Autor do Projeto de Lei
Vereador Itamar Ayub Alves

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS A
POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover atos necessários a distribuição à população carente, matriculada nas escolas municipais, dos óculos indicados após exames oftalmológico realizados nas unidades de saúde do Município.

Art. 2º O Poder Executivo manterá cadastro único com dados da população beneficiada, visando o acompanhamento do alunado, inclusive quanto ao desempenho escolar.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela adoção dos procedimentos necessários para implantação no contido no artigo desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, para aplicação dessa Lei, autorizado a utilizar dotação orçamentária própria ou suplementar-la caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE -SE

CUMPRE-SE

Itapemirim - ES, 26 de Novembro de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal